



## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 003/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 003/2025, de autoria do Vereador João Paulo de Sousa Rebouças, visa denominar o Centro de Desenvolvimento para Pessoas Neurodivergentes (CENDI), localizado na Avenida Esaú Lacerda, no prédio da antiga Unidade Básica de Saúde (UBS) de Mutamba, como “CENDI LUIZ GUSTAVO FÉLIX TEIXEIRA”. Além disso, determina que o Poder Executivo instale a respectiva placa de identificação no local.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

O projeto está em conformidade com as normas constitucionais vigentes, pois trata de matéria de interesse local, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Icapuí, em seus artigos 11, inciso I, e 18, inciso I, confere competência privativa ao município para legislar sobre a denominação de bens públicos municipais, desde que observados os princípios da impessoalidade e do interesse público.

A denominação de bens públicos municipais está dentro da competência legislativa municipal, conforme disposto no artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Icapuí. Não há impedimento legal para que a Câmara Municipal delibere sobre essa matéria.

O projeto não invade competência do Poder Executivo, pois apenas estabelece a denominação do equipamento público, sem criar despesas ou impor obrigações administrativas além da instalação da placa.



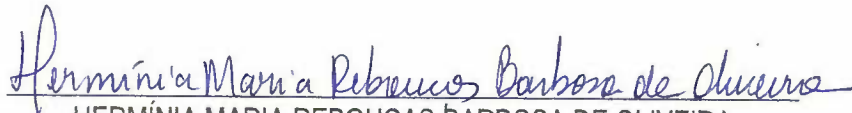
Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí, a redação do projeto de lei está clara e coerente, observando a técnica legislativa recomendada. O projeto atende aos requisitos regimentais de formalidade e tramitação, observando a iniciativa parlamentar válida, conforme o artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação considerando o Projeto de Lei nº 003/2025 ora em análise constitucional, legal e adequado à competência do município, opina pela APROVAÇÃO da matéria.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, 12 de fevereiro de 2025.

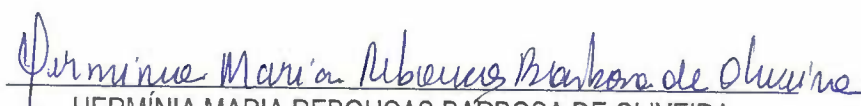
  
HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
Vereadora - Presidente da Comissão

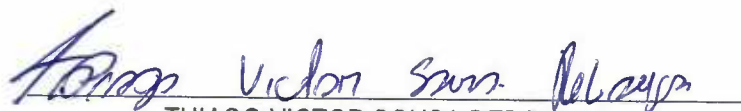



**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 09:30h, DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.**

No dia 12 de fevereiro de 2025, no Plenário José Borges dos Reis, às 09:30h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, esteve reunida para análise do Projeto de Lei da Câmara Nº 003/2025, de 03 de fevereiro de 2025. Na ocasião, o Senhor Relator explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 10:30h.

Plenário José Borges dos Reis, 12 de fevereiro de 2025.

  
HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
Vereadora - Presidente da Comissão

  
THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS  
Vereador - Secretário

  
GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA  
Vereador - Membro